



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 023/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 020/2022, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **09h00min do dia 30 de julho de 2023** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. O Pregão será conduzido pela servidora **Gabrielly Aparecida de Souza Silva**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 020/2022.

1.3.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Rafaelly Aparecida de Souza Silva**, conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 020/2022.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A LC nº 123/06 veio regulamentar um benefício concedido pela Constituição Federal de 1988, garantido as ME e EPP o direito constitucional do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado referente à apuração e recolhimento de impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, objetivando.

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e microempreendedores individuais, especialmente:

- I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;
 - II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
 - III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual;
 - V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- §1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Coronel Sapucaia/MS, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do §1º.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais sediados no Município de Coronel Sapucaia/MS;

II - não tendo microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais sediados no Município de Coronel Sapucaia/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

§1º A prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo II**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- d) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo responsável legal ou procurador e pelo contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no **Anexo VII**, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2.1. No caso de **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado** que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração**, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante credenciada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 30/07/2023
HORÁRIO: 09h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 30/07/2023
HORÁRIO: 09h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.3. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.3.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado.

5.4. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.5. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.3, salvo como ouvinte.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do ANEXO I deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;

6.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

6.1.3. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

6.1.5. Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;

6.1.6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação dela, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio as ordenará em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.12 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, e-mail, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações imediatamente ou no prazo de 2 (dois) dias;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da lei federal nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**.

8.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

8.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.2.4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

8.4.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.4.9.1. deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

10.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado.

10.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

10.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora.

10.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

10.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

12.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

12.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

12.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

13.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia/MS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

13.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

13.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta consta no **Anexo VI** do presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

14.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

15.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia/MS.

16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

16.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

16.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

16.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

16.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a Comissão Permanente De Licitação, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

16.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

16.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

16.13. O Município de Coronel Sapucaia/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

17.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a marca e especificação ofertada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

18. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos produtos, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

18.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada e os prazos de entrega, sendo que as entregas deverão ser acompanhadas por servidor designado no local.

18.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.

18.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

18.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

18.5.2. O prazo de fornecimento será de 5 (**cinco**) dias, contados da solicitação do órgão ou entidade requisitante.

18.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

18.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

18.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da fornecedora detentora da Ata.

18.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

18.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

20.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 263.391,37 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

24.2. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, dirigido a Pregoeira.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal;

24.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

24.4. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

24.6. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

24.7. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.8. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

25.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

25.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

25.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

25.7. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia/MS.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.

25.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

25.11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

25.12. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes, poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

25.13. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

25.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

25.16. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

25.17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

25.18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 15 de junho de 2023.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RUBE ESPINDOLA
Secretaria de Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE:	TIPO DE JULGAMENTO:	
0072/2023 - PREGÃO Nº 0023/2023	MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:		
TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	02292	SERVIÇO DE TORNO	H	1.010,000	138,67		0,00	0,00
0001	2	24740	SERVIÇOS DE FRESA	H	194,000	127,67		0,00	0,00
0001	3	24737	SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG	H	474,000	127,67		0,00	0,00
0001	4	24741	SERVIÇOS MAÇARICO DE CORTE	H	183,000	97,67		0,00	0,00
0001	5	24739	SERVIÇOS PLAINA LIMITADORA	H	121,000	125,33		0,00	0,00
0001	6	24738	SERVIÇOS PRENSA HIDRÁULICA	H	143,000	77,67		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 023/2023** do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada (Endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

PROCESSO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º 023/2023**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS E A EMPRESA
_____.

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, a Senhora _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à rua Av. _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, n.º _____, e o Sr. _____, Secretário Municipal de _____, Portador Da CI-RG n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Sra. _____, _____, portadora do RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Av.: _____, n.º _____, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º. 023/2023, gerado pelo Processo n.º. 072/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E**

QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar os materiais ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

3.2. Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da contratação, sempre obedecendo as datas, locais e os horários estipulados nas Requisições.

3.3. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019.

3.4. Será considerada impróprio e recusado, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, com especificação e tamanho diferente da licitada ou em quantidade diferente da solicitada na requisição.

- 3.5. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, por meio dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;
- 3.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato ou nota de empenho, da licitação, do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;
- 3.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.
- 3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.9. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas ou mecânicas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade dos produtos entregues, que serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (- _____).
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.
- 4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.
- 4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.
- 4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2023:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na Secretaria Municipal _____ e _____ CPF nº _____ como FISCALIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, _____ de _____ de 2023.

Secretária Mun. De _____

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constituiu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº. 023/2023**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados para realizarem serviços necessários dentro da zona urbana e rural.

2.2. Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial.

2.3. Compreendem-se que existe um desgaste natural dos veículos, ainda mais no que tange veículos que são utilizados em condições muitas vezes adversas como chuva e calor extremo, acelerando mais ainda esse processo e desgaste do veículo ou equipamento que o compõe, tornando a manutenção corretiva mais frequente.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

3.2. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DO PREÇO

4.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 263.391,37 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).**

4.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, telefone (067) 3483-1144 e pelo endereço eletrônico licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e retirada da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido no Edital e Termo de Referência, a mesma será convocada para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), caso contrário à mesma será desclassificada.

7.3. Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos de que trata o Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

7.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

7.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8. VIGÊNCIA

8.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

8.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

8.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e conter o número do contrato correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos serviços expressos em reais.

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues as empresas deverão apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição do serviço se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

14.2. **Os serviços de torno e solda, objeto desta Licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.**

14.3. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

14.4. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.6. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

14.7. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa utilizando todos os recursos necessários para o fiel cumprimento dos serviços contratados.

14.8. O contratado deverá possuir instalações adequadas, sob aspectos de higiene e segurança, a realização dos serviços requeridos e a guarda do veículo sob sua responsabilidade.

14.9. Deverá possuir equipamentos mecânicos, e demais ferramentas capazes de diagnosticar os problemas, solucionar-los adequadamente e aferir, após as intervenções promovidas, o regular funcionamento dos veículos acordo com os critérios e padrões indicados pelos respectivos fabricantes.

14.10. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas ou mecânicas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade dos serviços entregues, que serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

14.11. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	SERVIÇO DE TORNO	H	1010	133,17	134.501,70
I	1	2	SERVIÇOS DE FRESA	H	194	135,42	26.271,48
I	1	3	SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG	H	474	121,48	57.581,52
I	1	4	SERVIÇOS MAÇARICO DE CORTE	H	183	98,25	17.979,75
I	1	5	SERVIÇOS PLAINA LIMITADORA	H	121	129,94	15.722,74
I	1	6	SERVIÇOS PRENSA HIDRÁULICA	H	143	79,26	11.334,18

VALOR TOTAL: **R\$ 263.391,37**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo**

de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

16.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação/publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constatar a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

18.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS elege a Comarca de Coronel Sapucaia - MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no tocante às questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia/MS, 15 de junho de 2023.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RUBE ESPINDOLA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

PROCESSO N.º 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua n.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; o Sr., Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à, N.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2023, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 072/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MIG MAG E PRENSA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do

Pregão Presencial n.º 023/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 023/2023, Processo Administrativo nº 072/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.3.3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar a entrega dos materiais objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar os materiais ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;

- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.2. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c) Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d) Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, ___ de junho de 2023.

CONTRATADO